

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo n°: 125/2018.

Pregão Eletrônico n°: 77/2018.

Objeto: “Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de pano para banho de leito, para suprir as necessidades da Feaes pelo período de 12 (doze) meses.”.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Equipe de Apoio devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com o Memorando 85/2018 – Compras/Feaes que contém a análise da documentação para classificação das propostas e encontra-se anexado a esta ata, resolveu-se por:

Desclassificar, por não enviar a documentação solicitada em Edital de Embasamento (de acordo com o Memorando 85/2018 – Compras/Feaes), as propostas das empresas: *Com. Ind. De Estopas E Resíduos Pinheiro Ltda. – EPP; Kelly A.D.S. Minioli Comércio De Produtos ME; e Sigplast Comercial Ltda.*

No que diz respeito aos participantes do item 01 (pano para banho de leito, tamanho mínimo de 25cmx35cm), que enviaram envelopes, a classificação de suas propostas ficou conforme segue:

- 1°. Licitante: *Orion Farmacêutica Ltda.*: resolveu-se por desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa não apresentou todos os documentos solicitados no anexo II do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme Memorando 85/2018 – Compras/Feaes em anexo. Marca: Lana Professional, valor proposto: R\$ 0,1890.
- 2°. Licitante: *Cremer S.A.*: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que foi entregue toda a documentação solicitada no anexo II do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme Memorando 85/2018 – Compras/Feaes em anexo. Ademais, após análise de amostra verificou-se que o produto proposto atende ao descritivo técnico constante no edital de embasamento conforme fichas de análise técnica em anexo. Marca: Cremer, valor unitário: R\$ 0,2000, Quantidade: 230.000 unidades, Valor total: R\$ 46.000,00.
- 3°. Licitante: *Gibraltar Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.*: resolveu-se por

desclassificar sua proposta para este item uma vez que a empresa não apresentou todos os documentos solicitados no anexo II do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme Memorando 85/2018 – Compras/Feaes em anexo. Marca: Kimberly Clark, valor proposto: R\$ 0,2080.

- 4°. Licitante: *Efetive Produtos Médicos Hospitalares*: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que foi entregue toda a documentação solicitada no anexo II do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme Memorando 85/2018 – Compras/Feaes em anexo. Marca: Betel, valor unitário: R\$ 0,2090, Quantidade: 230.000 unidades, Valor total: R\$ 48.070,00.
- 5°. Licitante: *Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda.*: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que foi entregue toda a documentação solicitada no anexo II do edital de embasamento (documentos para classificação da proposta), conforme Memorando 85/2018 – Compras/Feaes em anexo. Marca: Polar Fix, valor unitário: R\$ 0,3400, Quantidade: 230.000 unidades, Valor total: R\$ 78.200,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitadas as empresas: *Cremer S.A.*; e *Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda.* por apresentarem toda a documentação solicitada no item 11 do Edital de Embasamento. E inabilitada a empresa *Efetive Produtos Médicos Hospitalares* por não apresentar o solicitado no item 11.3.3. do edital de embasamento (informação negativa cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (Ceis)). Total geral do pregão eletrônico n°: 77/2018: R\$ 46.000,00. Itens desertos: não há. Itens fracassados: não há. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pela Equipe de Apoio, devido ao período de férias da Pregoeira.

Juliano Eugenio da Silva
Equipe de Apoio

Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

Memorando n.º 085/2018- Compras/Feaes

De: Coordenadora de Compras/Feaes

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feaes - A/C Kamila Tolari Faneco

Referente: Pregão Eletrônico nº 077/2018- Feaes

Após análise das documentações exigidas no Anexo II "**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**", informamos:

As empresas listadas abaixo, **apresentaram** os documentos exigidos nos itens 1 e 2 do Anexo II, do Edital de Embasamento:

- ✓ **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;**
- ✓ **CREMER S.A.;**
- ✓ **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES;**
- ✓ **GIBRALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;**
- ✓ **ORION FARMACÊUTICA LTDA.**

As empresas listadas abaixo **não apresentaram** os documentos exigidos no Anexo II do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico e conforme está previsto neste anexo: "**A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**":

- ✓ **COM. IND. E ESTOPAS E RESÍDUOS PINHEIRO LTDA – EPP;**
- ✓ **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME;**
- ✓ **SIGPLAST COMERCIAL LTDA.**

Em relação ao item cotado, informo:

Item 01: 215899 / Pano para banho de leito tamanho mínimo 25cmx35cm:

- A empresa **ORION FARMACÊUTICA LTDA** não apresentou a documentação exigida nos itens 3 e 4 do Anexo II do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada.**

- A empresa **CREMER S.A.** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada. SOLICITAR AMOSTRA – 200 UNIDADES**
- A empresa **GIBALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** não apresentou a documentação exigida no item 1 do Anexo II do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada.**
- A empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Fabiana Martins

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feaes



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

PANO PARA BANHO DE LEITO tamanho mínimo de 25cmx35cm

Pano seco para banho de leito, tamanho mínimo de 25cm x 35cm, cor branca; confeccionado em viscose e poliéster ou polipropileno e celulose ; gramatura mínima de 50g/m². Descartável, não estéril. Apresentação pacotes ou rolos com no mínimo 50 unidades e máximo 600 unidades. Na embalagem deve conter a identificação do produto conforme legislação vigente.

O pano deve ser cotado em unidade.

MARCA: CREMER

ANÁLISE:

O material atende ao descritivo? (X) sim () não

JUSTIFICATIVA: _____

Conclusão do teste realizado: (X) APROVADO () REPROVADO

JUSTIFICATIVA: Composta macia, aprovada para uso

Claudia Pacheco de Melo
Enfermeira
COREN-PR 387.244

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação

Curitiba, 18 de Setembro de 2018.

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

PANO PARA BANHO DE LEITO tamanho mínimo de 25cmx35cm

Pano seco para banho de leito, tamanho mínimo de 25cm x 35cm, cor branca; confeccionado em viscose e poliéster ou polipropileno e celulose ; gramatura mínima de 50g/m². Descartável, não estéril. Apresentação pacotes ou rolos com no mínimo 50 unidades e máximo 600 unidades. Na embalagem deve conter a identificação do produto conforme legislação vigente.

O pano deve ser cotado em unidade.

MARCA: CREMER

ANÁLISE:

O material atende ao descritivo? () sim () não

JUSTIFICATIVA: _____

Conclusão do teste realizado: () **APROVADO** () **REPROVADO**

JUSTIFICATIVA: *macio, textura que facilitou a limpeza, não agredindo a pele dos pacientes. Foram testados 100 unidades, em todos os turnos de CTI, manhã, tarde, e nos duas noites.*

Curitiba, 20 de Setembro de 2018.

Rosane Kraus
Enfermeira
COREN/PR 298.739

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação

Nome/carimbo e assinatura
do responsável pela avaliação